



PROJETO DE LEI NÚMERO 022, de 09 de março de 2026.

“Concede subvenção às entidades que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenções, através de convênios, no valor global de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, às entidades a seguir:

ORGÃO: 02. EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			750.000,00
01	Abrigo Irmã Tereza de Jesus - Casa do Caminho	==>	200.000,00
02	Associação Projeto Vida	==>	150.000,00
03	Lar dos Idosos José Verçosa Junior	==>	200.000,00
04	Projeto Bom Pastor	==>	200.000,00

Art. 2º) Para fazer jus as subvenções desta Lei, cada entidade deverá satisfazer, no que couber, as exigências contidas na Lei Municipal nº 1.953/2014 e alterações posteriores.

Art. 3º) Fica inexigível o chamamento público, tendo em vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º) As despesas previstas no art. 1º desta Lei, correrão por conta das dotações próprias correspondentes do orçamento para 2026.



Parágrafo Único: As subvenções deverão ser requeridas até 30 de setembro de 2026 e recebidas até o dia 31 de dezembro de 2026, sendo que as não requeridas até a data serão revertidas para as dotações insuficientes do orçamento, por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 09 de março de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



Ofício nº 071/2026
Gabinete do Prefeito
Sabará, 09 de março de 2026.

Senhor Presidente,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 022/2026, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções sociais, por meio da celebração de convênios, a entidades que desenvolvem relevantes atividades de assistência social no Município de Sabará.

A presente proposição tem origem em solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante do Processo Interno nº 532/2026, na qual se aponta a necessidade de repasse de recursos a instituições que prestam serviços de reconhecida relevância social no âmbito municipal. Nesse contexto, as entidades contempladas, Abrigo Irmã Tereza de Jesus - Casa do Caminho, Associação Projeto Vida, Lar dos Idosos José Verçosa Junior e Projeto Bom Pastor, desempenham papel fundamental no acolhimento, na proteção e no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, contribuindo de forma significativa para o fortalecimento da rede de proteção social do Município.

Dessa forma, o projeto prevê a concessão de subvenções no valor global de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinadas à manutenção e à continuidade das atividades desenvolvidas pelas referidas instituições. Importa destacar que os recursos se encontram devidamente previstos no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, havendo crédito orçamentário suficiente nas dotações nº 02.027.003.08.241.0301.2046.3.3.50.43.00.00 e nº 02.027.005.08.243.0301.2047.3.3.50.43.00.00, classificadas como Subvenção Social, Fonte 1749. Assim, o repasse proposto não implicará alteração orçamentária, tampouco demandará a abertura de crédito adicional.



Cumpre ressaltar, ainda, que a concessão das subvenções observará as exigências estabelecidas na Lei Municipal nº 1.953/2014 e nas demais normas aplicáveis, garantindo a adequada formalização dos convênios e a regular prestação de contas dos recursos públicos repassados.

Diante da relevância social dos serviços prestados por tais instituições e considerando a necessidade de assegurar a continuidade dessas ações em benefício da população sabarense, contamos com o apoio dessa Casa Legislativa para a apreciação e aprovação da presente proposta.

Atenciosamente,

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará



Sabará
Prefeitura Municipal

Excelentíssimo Senhor

André Luiz Soares

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sabará

